

Lei nº 575/97

AutORIZA as despesas de Orçamento Corrente, as de Capital e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a realizar despesas que sejam do Orçamento Corrente, com a manutenção dos diversos serviços inerentes à Administração, como do Orçamento de Capital, em construções, ampliações, reformas, aquisições de Equipamentos, máquinas, veículos leves e pesados até o limite das dotações Orçamentárias e seus eventuais Créditos Suplementares abertos no exercício para cumprimento desta Lei;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1998.

Deputado Municipal de São José do Rio Preto,  
17 de novembro de 1997.

O Deputado:

